



DECRETO Nº 6.533 DE 24 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a regulamentação da Lei 2.683/2005 que trata sobre a concessão do Vale Alimentação”

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em atendimento ao artigo 2º da Lei Municipal nº 2.683, de 16 de março de 2005

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado de acordo com a Lei acima mencionada, que o Vale Alimentação fornecido mensalmente aos servidores e funcionários municipais devem ser utilizados exclusivamente para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene pessoal e produtos de limpeza.

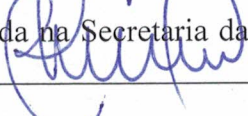
§1º Em observância ao artigo 2º da Lei Municipal nº 2.683, de 16 de março de 2005, a denominação gêneros alimentícios estende-se para produtos desta natureza comercializados em bares, restaurantes, trailers, lanchonetes, marmitarias e comércio afins que forneçam alimentação.

§2º Todos os estabelecimentos que desejarem habilitar-se para o recebimento do referido Vale Alimentação junto à Prefeitura Municipal de Promissão deverão estar regularmente cadastrados e preenchidos os requisitos necessários para a formalização do respectivo convênio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 24 de julho de 2020.


ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração, na data supra. O Secretário da Administração  **CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO**.